

*24 Via
Sec. Finanças*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GOVÉRNO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

RESOLUÇÃO Nº 007/89

ALTERA A TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS CONS-
TANTE DO ANEXO DA LEI Nº 16/86 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A mesa da Câmara Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido os valores bá-
sicos e os limites fixados, de acordo com a Lei Nº 024/89
constantes do anexo desta RESOLUÇÃO.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor
na data de Sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Gabinete da Presidência aos 10 (DEZ) dias
do mes de Agosto de mil Novecentos e oitenta e Nove.

E - OS
ERICSSON PESSANHA FILHO
PRESIDENTE

Carlos Sossai Neto
CARLOS SOSSAI NETO
SECRETÁRIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 007/89

TABELA DE DIÁRIAS

TABELA I


DIÁRIAS NO ESTADO

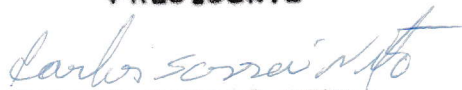
CLASSIFICAÇÃO	S/PERNOITE	C/ PERNOITE
SERVIDORES PADRÃO CC-1	NCZ\$ 25,00	NCZ\$ 65,00
SERVIDORES PADRÃO CC -2		
A CC -7	NCZ\$ 10,00	NCZ\$ 30,00

DIÁRIAS FORA DO ESTADO

CLASSIFICAÇÃO	S/PERNOITE	C/PERNOITE
SERVIDORES PADRÃO CC -1	NCZ\$ 25,00	NCZ\$ 100,00
SERVIDORES PADRÃO CC -2		
A CC -7	NCZ\$ 10,00	NCZ\$ 60,00

OBS: AS DIÁRIAS DENTRO DO MUNICÍPIO SERÃO REDUZIDAS EM 50 %
(CINQUENTA POR CENTO)


ERICSSON PESSANHA FILHO
PRESIDENTE


CARLOS SOSSAI NETO
SECRETÁRIO